LEI Nº 131, DE 18 DE MARÇO DE 1998

"Concede subvenção social ao Sindicato dos Funcionários Municipais, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 22, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1°.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista.

Parágrafo único:- A subvenção concedida por esta lei, deverá ser utilizada pelo Sindicato mencionado no "caput" deste artigo, no pagamento de despesas essenciais de saúde aos seus sindicalizados.

Art. 2º.:- Os recursos constantes do artigo 1° no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), serão liberados em 5 (cinco) parcelas iguais no valor de R$ 10.000,00 (deis mil reais) cada uma, sendo que o repasse das parcelas será efetivado nos meses de abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 1998.

Art. 3º.:- Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada no artigo 1° da presente lei, serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, e suplementada se necessário.

Art. 4º.:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (18.03.1998).

062

62